



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.141, de 27 de julho de 2012.

"Transforma em ponto fixo de táxi o local que especifica e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

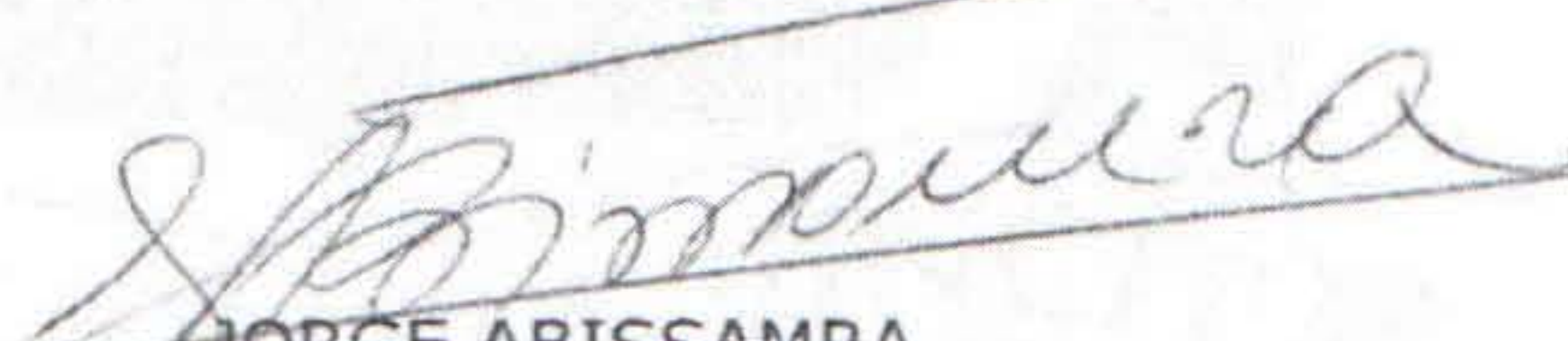
Art. 1º O atual ponto de táxi livre, existente na Avenida Governador Jânio Quadros, em frente ao nº 1234, passará a contar com 10 vagas fixas.

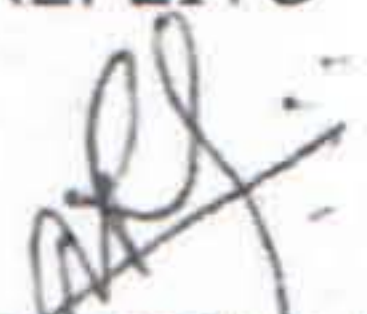
§ 1º - O setor competente da municipalidade identificará as vagas, bem como os veículos de transporte de passageiros, que estiverem devidamente cadastrados e regularizados, que prestarão serviços no referido local.

§ 2º - Para atendimento de passageiros, será priorizada a ordem de chegada do veículo no local estabelecido como ponto.

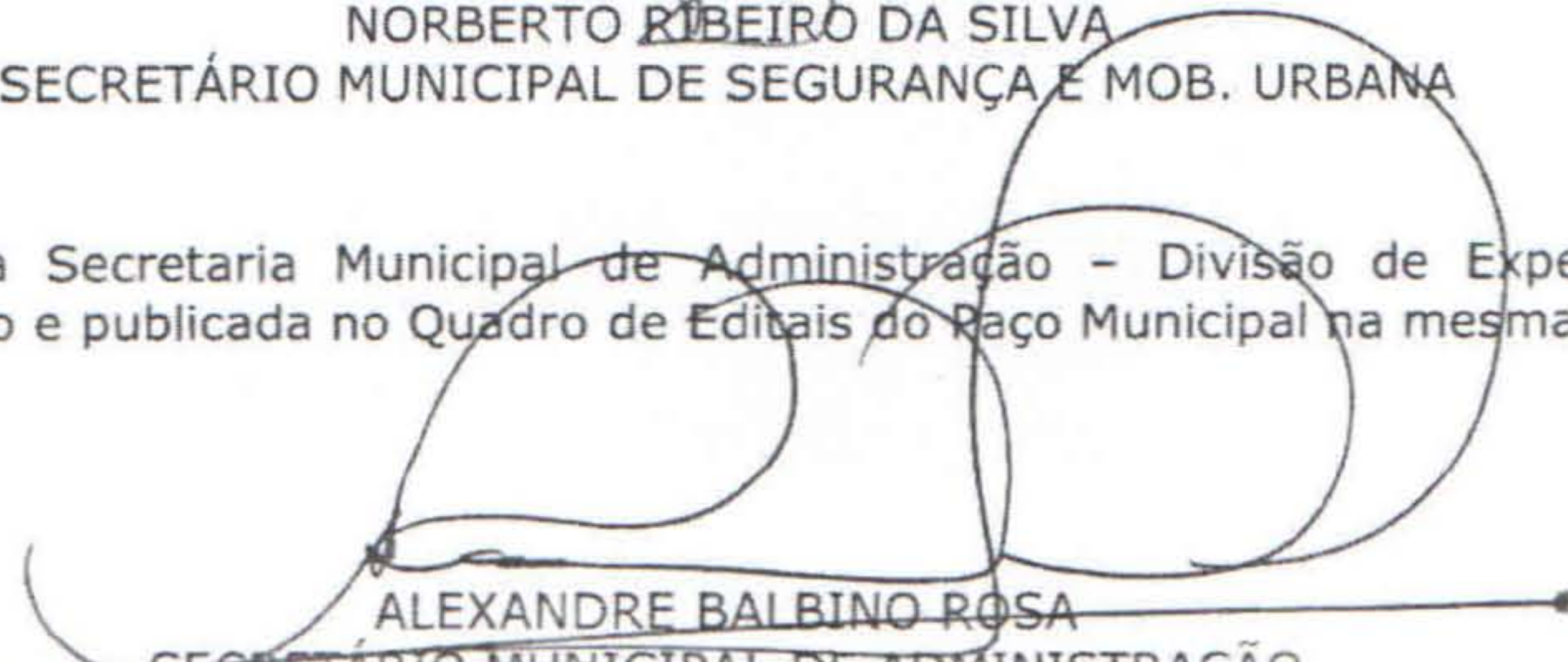
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 27 de julho de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


NORBERTO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOB. URBANA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Raço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO